

SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 250, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o complemento financeiro referente a setembro de 2024, do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, para Entidades da Administração Pública (SAP e IAMSPE).

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Lei Federal n.º 14.434, de 04/08/2022, que altera a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
- A Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 16/05/2023, alterada pela Portaria GM/MS n.º 1.677, de 26/10/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.298, de 14/09/2023, gerando a nova redação ao Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria GM/MS n.º 5.424, de 24 de setembro de 2024, que dispôs sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024/MS;
- O processo periódico de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS, nos estados e municípios, que foi realizado pelo Ministério da Saúde e resultou na necessidade de ajuste financeiro, com base nos dados atualizados e nos critérios estabelecidos para a apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o repasse complementar, dos recursos financeiros da competência setembro de 2024, destinado ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contemplados no ANEXO I.

Artigo 2º - São elegíveis para o recebimento da assistência financeira, de que trata esta resolução:

I - Autarquias e fundações da área da saúde, sob a gestão do Estado de São Paulo;

II - entidades privadas sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas pela Secretaria do Estado da Saúde, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 3º - Mensalmente, as instituições/estabelecimentos de saúde beneficiados estão obrigados a apresentar relatório para prestação de contas, devendo ser elaborado um relatório para cada competência, comprovando que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse, conforme ANEXO II.

Parágrafo 1º - O relatório para prestação de contas, deverá ser destinado para o Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira- CGOF. Devendo ser entregue e protocolado na Central de Protocolo, Expedição e Arquivo – CPEA, sito a Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Térreo, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP.

Parágrafo 2º - o descumprimento do estabelecido no artigo 3º, no sexto dia útil, automaticamente bloqueará futuros repasses financeiros, até que o relatório para a prestação de contas, seja recebido, analisado e aprovado;

Parágrafo 3º - se for detectado pela Secretaria de Estado da Saúde, qualquer irregularidade ou se houver necessidade de esclarecimento adicional sobre o pagamento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, automaticamente bloqueará repasses futuros, até que as irregularidades sejam sanadas e as dúvidas esclarecidas, assegurado o direito de ampla defesa;

Parágrafo 4º - As entidades públicas e privadas que receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução, deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Parágrafo 5º - Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde - MS ou pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP ou qualquer órgão da União ou do Estado, não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos representantes legais/gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.

Artigo 4º - o cálculo do piso é aplicado considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal.

Artigo 5º - O não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores constantes desta resolução não transfere para a Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correm à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde alocadas no orçamento do estado, conforme detalhado no ANEXO III.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – VALOR POR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

CNES EMPREGADOR	ENTIDADES/HOSPITAIS	UNIDADES	COMPLEMENTO MENSAL SETEMBRO - 2024
2791080	C P P DR ALBERTO BROCCIERI DE BAURU	SAP	3.401,61
7521898	CDP DE RIOLANDIA	SAP	602,60
2747855	CEAMA DE SAO JOSE DOS CAMPOS/INSTITUTO DE ASSISTENCIA MÉDICA DO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL	IAMSPE	127,98
3001407	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DA CAPITAL CHACARA BELEM I	SAP	3.199,98
3001415	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DA CAPITAL CHACARA BELEM II	SAP	3.759,46
0883255	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE ALVARO DE CARVALHO	SAP	243,50
3008347	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE CAMPINAS	SAP	2.513,54
6652859	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE CARAGUATATUBA	SAP	1.710,42
7724489	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE CERQUEIRA CESAR	SAP	1.697,18

3772683	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE DIADEMA	SAP	3.564,12
3007987	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE HORTOLANDIA	SAP	638,80
3654192	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE ITAPECERICA DA SERRA	SAP	7.154,32
7880839	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE JUNDIAI	SAP	6.060,54
0513253	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE LAVINIA	SAP	1.368,33
0945528	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE LIMEIRA	SAP	402,59
3477398	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE MAUA	SAP	2.132,03
9816054	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE NOVA INDEPENDENCIA	SAP	1.524,42
3001423	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE PARELHEIROS	SAP	2.776,33
3003507	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE PIRACICABA	SAP	1.368,33
3540707	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE PRAIA GRANDE	SAP	827,46
3001865	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE RIBEIRAO PRETO	SAP	2.728,60
8015422	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE SANTO ANDRE	SAP	4.478,21
3000931	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	SAP	3.500,36
5188121	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE SB CAMPO	SAP	1.747,54
8016445	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE SOROCABA	SAP	6.527,22
6973663	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE TAIUVA	SAP	2.126,75
3018393	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE TAUBATE	SAP	6.030,87
3001431	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE VILA INDEPENDENCIA	SAP	3.114,54
3007316	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA I DE OSASCO	SAP	6.049,90
9773991	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA I DE PACAEMBU	SAP	1.368,33
3002632	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA I DE PINHEIROS	SAP	5.316,94
3007332	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA II DE OSASCO	SAP	3.121,15
9774009	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA II DE PACAEMBU	SAP	1.327,95
3575462	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA II DE PINHEIROS	SAP	2.195,79
6217788	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA III DE PINHEIROS	SAP	4.016,22
3000303	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA	SAP	1.368,33

	MOGI DAS CRUZES		
2824841	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA SAO JOSE DO RIO PRETO	SAP	4.449,10
3000311	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA SUZANO	SAP	4.119,21
3653579	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA TACITO AP SANTANA DE CAIUA	SAP	3.478,08
8016364	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIO DE BAURU CDP DE BAURU	SAP	4.972,12
3007057	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA CPP VALPARAISO	SAP	5.587,67
9085114	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DE JARDINOPOLIS	SAP	390,44
7967063	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DE PORTO FELIZ	SAP	2.653,88
3002640	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DE SAO MIGUEL PAULISTA	SAP	5.082,13
3000826	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DR JAVERT DE ANDRADE	SAP	5.795,15
3008339	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA PROF ATALIBA NOGUEIRA	SAP	3.564,12
3005194	CENTRO DE READAPTACAO PENITENCIARIA DE PRESIDENTE BERNARDES	SAP	3.075,49
7201850	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE LIMEIRA	SAP	424,87
2824221	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE MARILIA APAC	SAP	1.327,95
3143309	CENTRO DET PROV LUIS CESAR LACERDA DE SAO VICENTE	SAP	424,87
3515966	CENTRO RESSOC PREF JOAO MISSAGLIA MOGI MIRIM MOGI MIRIM	SAP	2.728,60
8015449	CPP DE PACAEMBU	SAP	3.072,22
3018431	CPP DR EDGARD MAGALHAES NORONHA DE TREMEMBE	SAP	3.523,74
2790742	CPP PROF NOE AZEVEDO DE BAURU	SAP	3.586,40
3018385	HCTP DR ARNALDO AMADO FERREIRA DE TAUBATE	SAP	3.640,69
3003302	HOSPITAL DE CUSTÓDIA ANDRE TEIXEIRA LIMA	SAP	34.291,10
3003280	HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIATRICO DE FRANCO II	SAP	19.660,26
2058502	HOSPITAL DO SERV PUB EST FCO MORATO DE OLIVEIRA SAO PAULO/INSTITUTO DE ASSIST MÉDICA ADO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL SP	IAMSPE	235.836,23
2037068	IAMSPE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	IAMSPE	1.285,55
8016437	PENITENCIARIA ANTONIO SOUZA NETO DE SOROCABA	SAP	5.388,83
6165818	PENITENCIARIA ASP PAULO GUIMARAES	SAP	2.696,28

	III DE LAVINIA		
3007480	PENITENCIARIA COMPACTA DE DRACENA	SAP	2.647,89
2824248	PENITENCIARIA COMPACTA DE PARAGUACU PAULISTA	SAP	3.075,49
2823926	PENITENCIARIA COMPACTA DE PRACINHA	SAP	4.731,45
4047230	PENITENCIARIA DE ASSIS	SAP	4.386,05
0044601	PENITENCIARIA DE CAIUA	SAP	2.696,28
2782855	PENITENCIARIA DE CASA BRANCA	SAP	5.811,44
3779025	PENITENCIARIA DE FLORIDA PAULISTA	SAP	5.838,55
9246096	PENITENCIARIA DE FLORINEA	SAP	4.143,44
3499596	PENITENCIARIA DE IRAPURU	SAP	3.115,16
8015864	PENITENCIARIA DE ITAI	SAP	1.570,08
4205073	PENITENCIARIA DE ITATINGA	SAP	3.155,54
3006840	PENITENCIARIA DE JUNQUEIROPOLIS	SAP	4.669,36
2823942	PENITENCIARIA DE LUCELIA	SAP	5.102,51
2716879	PENITENCIARIA DE MARILIA SP	SAP	9.683,71
3007499	PENITENCIARIA DE MARTINOPOLIS	SAP	3.203,41
3000710	PENITENCIARIA DE OSVALDO CRUZ	SAP	6.021,23
8015457	PENITENCIARIA DE PACAEMBU	SAP	4.657,78
3005186	PENITENCIARIA DE PRESIDENTE BERNARDES	SAP	3.451,87
3000915	PENITENCIARIA DE RIBEIRAO PRETO	SAP	1.747,54
7700334	PENITENCIARIA DE TAQUARITUBA	SAP	2.089,09
3653552	PENITENCIARIA DE TUPI PAULISTA	SAP	3.098,87
2081180	PENITENCIARIA DE VALPARAISO	SAP	5.994,88
2696177	PENITENCIARIA DO SAO BERNARDO DE CAMPINAS	SAP	424,87
8016429	PENITENCIARIA DR DANILO PINHEIRO SOROCABA	SAP	3.815,42
8016380	PENITENCIARIA DR EDUARDO DE OLIVEIRA VIANNA DE BAURU II	SAP	4.309,72
7257252	PENITENCIARIA DR ENIO MENDES JUNIOR DE CAPELA DO ALTO	SAP	1.327,95
3018423	PENITENCIARIA DR JOSE AUGUSTO CESAR SALGADO IRT	SAP	4.228,38
8016410	PENITENCIARIA DR LUIZ GONZAGA VIEIRA DE PIRAJUI II	SAP	1.844,80
2825244	PENITENCIARIA DR SEBASTIAO MARTINS SILVEIRA	SAP	4.884,86
3018458	PENITENCIARIA DR TARCIZO LEONCE PINHEIRO CINTRA	SAP	3.412,60
7102623	PENITENCIARIA FEMINIA DE PIRAJUI	SAP	1.611,83
2857952	PENITENCIARIA FEMININA DE GUARIBA	SAP	1.382,55
3000923	PENITENCIARIA FEMININA DE RIBEIRAO PRETO	SAP	753,72
3965422	PENITENCIARIA FEMININA DE SANTANA	SAP	5.768,33
6866026	PENITENCIARIA FEMININA DE TUPI	SAP	3.427,72

	PAULISTA		
9089330	PENITENCIARIA FEMININA II DE TREMEMBE	SAP	3.161,53
3018466	PENITENCIARIA FEMININA STA MARIA EUFRASIA PELLITIER	SAP	1.770,92
8015856	PENITENCIARIA I DE AVARE	SAP	5.472,61
4090187	PENITENCIARIA I DE GALIA	SAP	1.327,95
7295588	PENITENCIARIA I DE GUAREI NELSON VIEIRA	SAP	2.597,28
3007952	PENITENCIARIA I DE HORTOLANDIA	SAP	1.524,42
3018350	PENITENCIARIA I DE POTIM	SAP	781,80
3002527	PENITENCIARIA I DE PRESIDENTE VENCESLAU	SAP	5.988,68
3448878	PENITENCIARIA I DE REGINOPOLIS	SAP	2.126,75
8015627	PENITENCIARIA I DE SERRA AZUL	SAP	708,06
8016402	PENITENCIARIA I DR WALTER F PEREIRA QUEIROZ PIRAJUI	SAP	2.891,55
3007928	PENITENCIARIA I MIRANDOPOLIS NESTOR CANOA	SAP	1.327,95
8015872	PENITENCIARIA II DE AVARE	SAP	2.109,75
4083717	PENITENCIARIA II DE GALIA	SAP	1.368,33
3979474	PENITENCIARIA II DE GUAREI	SAP	805,18
3059693	PENITENCIARIA II DE HORTOLANDIA	SAP	1.747,54
3007901	PENITENCIARIA II DE MIRANDOPOLIS	SAP	7.802,07
3018369	PENITENCIARIA II DE POTIM	SAP	1.368,33
3279286	PENITENCIARIA II DE SAO VICENTE	SAP	2.364,46
8015635	PENITENCIARIA II DE SERRA AZUL	SAP	424,87
8016453	PENITENCIARIA II ITAPETININGA	SAP	2.173,51
3002535	PENITENCIARIA II MAURICIO HENRIQUE GUIMARAES PEREIRA	SAP	781,80
3007979	PENITENCIARIA III DE HORTOLANDIA	SAP	1.285,55
6777740	PENITENCIARIA III DE SERRA AZUL	SAP	424,87
8016461	PENITENCIARIA JAIRO DE ALMEIDA BUENO ITAPETININGA	SAP	2.598,38
3600246	PENITENCIARIA JOAO AUGUSTINHO PANUCCI DE MARABA PAULISTA	SAP	3.414,32
2824876	PENITENCIARIA JOAO BATISTA DE SANTANA DE RIOLANDIA	SAP	516,85
6165745	PENITENCIARIA LUIS APARECIDO FERNANDES II DE LAVINIA	SAP	2.653,88
7573308	PENITENCIARIA MASCULINA CERQUEIRA CESAR	SAP	1.697,18
7565968	PENITENCIARIA MASCULINA DE BERNARDINO DE CAMPOS	SAP	1.207,77
7257236	PENITENCIARIA MASCULINA DE CAPELA DO ALTO	SAP	1.368,33
8016496	PENITENCIARIA ODON RAMOS MARANHAO IPERO	SAP	1.853,40
8015848	PENITENCIARIA ORLANDO BRANDO FILINTO IARAS	SAP	1.993,61

8016399	PENITENCIARIA OSIRIS SOUZA E SILVA DE GETULINA	SAP	7.327,37
2823934	PENITENCIARIA VALENTIM ALVES DA SILVA ALVARO DE CARVALHO	SAP	4.484,20
3007936	PENITENCIARIA VEREADOR FREDERICO GEOMETTI DE LAVINIA I	SAP	3.382,86
8016305	PENITENCIARIA WELLINGTON RODRIGO SEGURA PRES PRUDENTE	SAP	8.899,92
3279251	PRESIDIO DR GERALDO DE ANDRADE VIEIRA DE SAO VICENTE	SAP	424,87
4048512	PRESIDIO I DE ITIRAPINA DR ANTONIO DE QUEIROZ FILHO	SAP	2.491,58
3457664	VALDIC JUNIO ALVES PRIMO	SAP	5.648,56
TOTAL			691.530,43

ANEXO II – RELATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM							
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS				Competência (mês/ ano): XX/XXXX			
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES/ SUS/ RECURSO FEDERAL							
Nome do Órgão Concessor:		Secretaria de Estada da Saúde					
Portarias:	Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, Portaria GM/MS nº 1.677, de 26/10/2023 e Portaria GM/MS nº 1.298, de 14/09/2023 - Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.						
Objeto:	Complemento Piso Salarial de Enfermagem						
Período:	XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX						
Nome da Instituição/ Estabelecimento de Saúde:	CNPJ:		CNES:				
Endereço Completo:							
Valor Repassado: R\$	N.º da Ordem Bancária (OB):		Data do Credito Bancário: XX/XX/XXXX				
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS BENEFICIADOS COM O COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM							
SEQ.	NOME DO BENEFICADO	CARGO	N.º REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM	N.º DO CPF	NATUREZA DA DESPESA (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO COMPLEMENTO SALARIAL (R\$)
1							
2							
3							
...	PREENCHER COM A QUANTIDADE DE LINHAS QUE FOREM NECESSÁRIAS, PARA REGISTRAR TODOS OS BENEFICIADOS QUE RECEBERAM O COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM.						
TOTAL							
(DEVERÁ SER IGUAL AO VALOR REPASSADO)							
Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) da Instituição/ estabelecimento de saúde supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados							
Assinatura (as) Nome, cargo e n.º do CPF Representante (es) legal (ais) Nome da Instituição/ Estabelecimento de Saúde							

ANEXO III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
UGO: 09001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	R\$ 691.530,43
AÇÃO: 10302093055320000 - ATEND.AMB.HOSP.SERV.CONTR./CONV.GEST.ESTADUAL	R\$ 237.249,76
335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 237.249,76
AÇÃO: 10302381390090000 – SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DOS CUSTODIADOS	R\$ 454.280,67
319111 - APLICACOES DIRETAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 454.280,67
FONTE RECURSO: 160.550.001 - ASSIST.FIN.COMPL.PISO SAL.ENFERMAG-PORTARIA GM/MS N° 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023	R\$ 691.530,43